



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EDITAL Nº 28, DE 05 DE ABRIL DE 2019

SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE EXTENSÃO

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#), a qual aprova o regulamento das ações de extensão do CEFET-MG, torna público o processo para submissão e avaliação de propostas de cursos de extensão a serem ofertados em 2019, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivos:

- a) Estimular e apoiar ofertas de cursos de extensão à sociedade;
- b) Contribuir para o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação na área de extensão;
- c) Promover a iniciação, a atualização e o treinamento de profissionais em áreas do conhecimento nas quais o CEFET-MG atua, preparando-os para o ingresso e/ou reingresso no mundo do trabalho;
- d) Contribuir para a formação dos estudantes do CEFET-MG, por meio de suas participações nas equipes proponentes dos cursos de extensão a serem ofertados.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Ações de extensão são aquelas que promovem o diálogo entre o CEFET-MG e os diferentes setores da sociedade com objetivo comum de propiciar o desenvolvimento humano, social e tecnológico, conforme definido no Art. 2º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#), que regulamenta as ações de extensão do CEFET-MG.
- 2.2 Curso de extensão é uma ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, com participação de forma presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com prazo determinado, podendo ser isolada ou vinculada a um programa de extensão, conforme definido no inciso III do Art. 3º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#).
- 2.3 Os cursos de extensão propostos no âmbito deste edital deverão possuir cargas horárias mínima e máxima de 8 (oito) e 180 (cento e oitenta) horas, respectivamente, podendo ser ofertados nas seguintes modalidades, no período de 01/07/2019 a 31/12/2019:
 - a) Iniciação: curso de curta duração, que tem como objetivo oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento. Carga horária: de 8 (oito) até 30 (trinta) horas;
 - b) Atualização: curso que tem como objetivo atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em áreas específicas do conhecimento. Carga horária: de 31

(trinta e uma) até 120 (cento e vinte) horas;

- c) Treinamento: curso de natureza profissionalizante que tem como objetivo atender a uma demanda específica do mundo do trabalho. Carga horária: de 121 (cento e vinte e uma) até 180 (cento e oitenta) horas;

3. PROPONENTES

- 3.1 A equipe proponente do curso de extensão poderá ser constituída por servidores docentes, técnico-administrativos, estudantes, pesquisadores em estágio pós-doutoral, pesquisadores colaboradores ou visitantes no CEFET-MG e participantes externos, devendo ao menos dois terços da equipe envolvida ter vínculo formal e em vigor com o CEFET-MG.
- 3.2 Caso não seja possível o cumprimento do limite de dois terços, mencionado no item 3.1, a DEDC poderá autorizar a execução do curso de extensão mediante a apresentação de justificativa circunstanciada por parte de seu coordenador.
- 3.3 Excepcionalmente, a composição da equipe proponente poderá ser alterada, mediante justificativa aceita pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário;
- 3.4 A participação de servidor docente do CEFET-MG no curso de extensão proposto, remunerada ou não, será considerada parte integrante de suas atribuições funcionais, observadas as limitações inerentes ao cargo e estabelecidas na legislação vigente.
- 3.5 Aulas ministradas em cursos de extensão, em que o servidor docente receba contrapartida financeira, não serão contabilizadas como encargo didático, conforme disposto no § 1º do Art. 3º da [Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011](#).
- 3.6 A participação de servidor técnico-administrativo do CEFET-MG deverá levar em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação acadêmica, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.
- 3.7 As propostas de cursos de extensão poderão ser coordenadas por servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, integrantes do quadro permanente do CEFET-MG que estejam em efetivo exercício ou que tenham se aposentado e celebrado com a instituição um termo de adesão ao serviço voluntário.
- 3.8 O servidor coordenador do curso de extensão deverá possuir qualificação e/ou comprovada habilidade específica na área do curso, não podendo estar inadimplente com Relatórios de Cumprimento de Objetos de ações de extensão por eles coordenadas anteriormente.
- 3.9 Um servidor poderá coordenar somente uma única proposta de curso de extensão a ser submetida no âmbito deste edital, mas não ficará impedido de participar de outras propostas como membro das equipes proponentes correspondentes.
- 3.10 O coordenador do curso de extensão proposto terá as seguintes atribuições:
- Elaborar a proposta de curso, de acordo com o disposto neste edital;
 - Efetuar a submissão da proposta de curso, encaminhando-a para apreciação;
 - Responsabilizar-se pela execução do curso de extensão;
 - Supervisionar e avaliar o desempenho dos envolvidos na execução do curso;
 - Gerenciar os processos de inscrição e emissão de certificados de participação;

- f) Elaborar o Relatório de Cumprimento de Objeto, após a finalização do curso, conforme modelo disponibilizado no portal Web da Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, encaminhando-o a esta diretoria para apreciação.

4. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

- 4.1 A submissão da proposta de curso de extensão deverá ser realizada pelo seu coordenador, por meio de processo eletrônico, devidamente instruído conforme orientações disponíveis no “Passo a Passo para Execução de Ações de Extensão”, referente às modalidades de ações de extensão previstas no Art. 3º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#) e disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://goo.gl/mXrmmT>.
- 4.2 Na abertura do processo eletrônico referente à proposta de curso de extensão, o coordenador proponente deverá informar no campo “Tipo de Processo” a opção “Curso de Extensão” e no campo “Assunto Detalhado” deverá incluir o texto: “Proposta de Curso de Extensão – Modalidade: (conforme item 2.2) – Solicitação de Apoio Financeiro do CEFET-MG: (Sim ou Não) – EDITAL Nº 28, DE 05 DE ABRIL DE 2019”.
- 4.3 Propostas de cursos de extensão submetidas no âmbito deste edital por qualquer outro meio ou após o prazo final estabelecido na Seção 8 (Cronograma) não serão aceitas.
- 4.4 A avaliação do mérito da proposta de curso de extensão seguirá o disposto na [Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018](#), devendo ser executada, portanto, em duas instâncias, quais sejam: o setor de lotação do coordenador da proposta (1ª instância) e a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (2ª instância), conforme etapas e documentos correspondentes discriminados no “Passo a Passo para Execução de Ações de Extensão”, disponível no endereço eletrônico indicado no item 4.1.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Os cursos de extensão propostos no âmbito deste edital poderão ser gratuitos ou prever taxas para participação, visando cobrir, parcial ou integralmente os custos envolvidos.
- 5.2 Propostas de cursos de extensão não gratuitos deverão observar o disposto na [Portaria DIR-058/18, de 1 de fevereiro de 2018](#), a qual prevê a possibilidade de gestão financeira dos recursos captados por uma Fundação de Apoio, credenciada junto aos órgãos competentes.
- 5.3 Propostas de cursos de extensão não gratuitos não poderão contar com recursos financeiros do CEFET-MG para garantir suas execuções.
- 5.4 Os dados orçamentários de cursos de extensão não gratuitos deverão contemplar:
- a) Taxa de ressarcimento institucional no valor de 10% do valor global da proposta orçamentária, conforme previsto no § 1º do Art. 24 da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#);
 - b) Custo operacional da Fundação de Apoio;
 - c) As despesas necessárias de custeio e capital, devendo o curso ser autossustentável;
 - d) Pagamentos de servidores docentes, técnico-administrativos e estudantes participantes da equipe proponente, os quais poderão ser realizados por meio de bolsas de extensão;
 - e) Pagamentos de membros externos (inclusive servidores aposentados), que poderá ser feito na forma de prestação de serviços.

- 5.5 A Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário disponibilizará o valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** para apoiar a execução de cursos de extensão gratuitos, cujas propostas forem aprovadas no âmbito deste edital.
- 5.6 Propostas de cursos de extensão gratuitos poderão concorrer ao apoio financeiro de até **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** para aquisição de material de consumo, pagamentos de serviços e bolsas de extensão para discentes, devendo-se neste último caso ser observado o disposto na [Resolução CD-039/13, de 7 de novembro de 2013](#), que aprova o Regulamento de Bolsas de Extensão do CEFET-MG.
- 5.7 Propostas de cursos de extensão gratuitos, contempladas com o apoio financeiro previsto neste edital deverão, obrigatoriamente, conter estudantes do CEFET-MG na composição da equipe proponente.
- 5.8 A utilização do apoio financeiro concedido por meio deste edital obedecerá à Lei Federal Nº 8.666/93, que trata da aquisição de bens e serviços para a Administração Pública.
- 5.9 O apoio financeiro concedido por meio deste edital deverá ser destinado a atividades compatíveis com o plano de trabalho e a planilha financeira elaborados para o curso.
- 5.10 É vedada a utilização do apoio financeiro concedido por meio deste edital na organização de coquetéis e festas, bem como na compra de brindes, camisetas e itens que possam comprometer a segurança coletiva.
- 5.11 É vedado o pagamento de despesas de qualquer natureza a servidores públicos ou a empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 5.12 A utilização do apoio financeiro previsto neste edital será autorizada somente após a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (TCA) pelo coordenador da proposta contemplada e mediante a disponibilidade de dotação orçamentária.

6. SELEÇÃO DE PROPOSTAS COM APOIO FINANCEIRO DO CEFET-MG

- 6.1 A Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário designará uma comissão para selecionar as propostas de cursos de extensão gratuitos que poderão ser contempladas com o apoio financeiro previsto neste edital.
- 6.2 A seleção das propostas de cursos de que trata o item 6.1 se realizará tendo como referência os quesitos classificatórios e pontuações correspondentes exibidos no Quadro 1.
- 6.3 Propostas de cursos que não atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o Quadro 1, serão desclassificadas.
- 6.4 Na eventual ocorrência de empate entre pontuações de diferentes propostas, será utilizado como critério de desempate a pontuação obtida no quesito 2 do Quadro 1.

Quadro 1: Quesitos para seleção de propostas de cursos com apoio financeiro.

Quesitos Classificatórios	Pontos
1. Aderência da proposta de curso ao Plano de Desenvolvimento Institucional.	25
2. Relevâncias social e acadêmica do curso.	25
3. Exequibilidade do curso.	25
4. Capacidade de desenvolvimento do curso pela equipe proponente.	25

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório deste edital, o qual deverá ser endereçado à Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.
- 7.2 O recurso de que trata o item 7.1 deverá ser anexado ao processo eletrônico correspondente à proposta de curso, sob a forma de despacho, assinado pelo(a) coordenador(a) proponente, até às 18 horas da data limite definida na seção 8 (Cronograma) deste edital.
- 7.3 A apreciação dos recursos obedecerá aos critérios ou quesitos estabelecidos neste edital.
- 7.4 Não haverá reapreciação de recursos.

8. CRONOGRAMA

- 8.1 A avaliação das propostas de cursos de extensão submetidas no âmbito deste edital ocorrerá conforme o cronograma disponibilizado no Quadro 2.

Quadro 2: Cronograma para submissão e avaliação de propostas de cursos de extensão.

Etapas	Prazo
Publicação do edital.	05/04/2019
Período de submissão de propostas de cursos de extensão.	08/04/2019 a 05/05/2019
Período de avaliação das propostas de cursos submetidas.	08/04/2019 a 31/05/2019
Período de seleção de propostas com apoio financeiro.	03/06/2019 a 07/06/2019
Publicação do resultado provisório.	10/06/2019
Período para interposição de recursos.	11/06/2019
Período de avaliação dos recursos interpostos.	12/06/2019 a 13/06/2019
Publicação do resultado final.	14/06/2019
Período para assinatura do TCA.	24/06/2019 a 28/06/2019

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os cursos aprovados no âmbito deste edital deverão, obrigatoriamente, citar de modo visível a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, bem como o CEFET-MG em todas as publicações, cartazes, folhetos de divulgação, portais, inserções em redes sociais e outros instrumentos de comunicação relativos aos cursos.
- 9.2 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela DEDC.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2019.



Emitido em 05/04/2019

EDITAL Nº 156/2019 - DEDC (11.01.24)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/04/2019 14:00)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL

980644

(Assinado digitalmente em 05/04/2019 11:24)

GIANI DAVID SILVA

DIRETOR

1534331

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
156, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/04/2019** e o código de verificação: **91455d6cf4**